

Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 693 Semana de 26 de junho a 2 de julho de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.998, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Convênio com Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, e a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, no total de R\$ 55.694,25 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), com o Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú, CNPJ Nº 49.861.636/0001-17, pessoa jurídica sem fins lucrativos.

Art. 2º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Jahu, além de todas as demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, notadamente a apresentação de relatório de suas atividades sociais, visando a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos conforme plano de trabalho.

Art. 3º A destinação do recurso será para cobrir necessidades da pessoa jurídica em seus déficits e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2015), Plano Plurianual (PPA-2015) e Lei do Orçamento Anual (LOA-2015), em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor de valor total de R\$ 55.694,25 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo como objeto o subsídio para instalação de estande coletivo do APL – Arranjo Produtivo Local de Calçados Femininos de Jaú, para participar na 47º Edição da Francal – Feira Internacional de Moda em Calçados e Acessórios em São Paulo.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo obedecerá á seguinte classificação orçamentária:

Art. 5° Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.930, de 15 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 55.694,25 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.25.01.4490.00.00.23.244.0001.1126	Poupatempo	757	01	15.242,13
02.25.01.3390.00.00.23.691.0001.2008	Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependências	758	01	40.452,12
			TOTAL	55.694,25

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 24 de junho de 2015. 162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES, Secretário de Governo.





2

ANEXO III– PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO		
PREFEITURA MUN	ICÍPIO DE	JAHI	J				
EVEDEÍCIO							
EXERCÍCIO		2015					
UNIDADE EXECUT	·ORA	Gabi	Gabinete da Secretaria				
CÓDIGO DA UNID	ADE EXECUTORA	02.2	02.25.01				
FUNÇÃO		Com	Comércio e Serviços				
CÓDIGO DA FUNÇ	ÃO	23	23				
SUBFUNÇÃO			Promoção Comercial				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			691				
PROGRAMA		Cida	Cidade Empreendedora				
CÓDIGO DO PROGRAMA			0001				

AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
PROJETO	Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependências				
CÓDIGO DO PROJETO	2008				

META FÍSICA DA AÇÃO				
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA				
1 %				

META POR EXERCÍCIO					
2015 2016 2017 2018 META PPA					
1	0	0		0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 55.694,25					

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2015	2016 2017				
R\$ 55.694,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Convênio com Instituição			
		vada S/ Fins Lucrativos.			

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

LEI Nº 4.998, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	Х	EXCLUSÃO		
PREFEITURA MUN	IICÍPIO DE	JAHU	J				
EXERCÍCIO		2015	2015				
PROGRAMA		Cida	Cidade Empreendedora				
CÓDIGO DO PRO	GRAMA	0001	0001				
UNIDADE RESPON	ISÁVEL PELO PROGRAMA	Gabi	Gabinete da Secretaria				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL			02.25.01				





OBJETIVO		Convênio com Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.		
JUSTIFICATIVA		Subsídio para estande coletivo do APL – Arranjo Produtivo Local de Calçados Femininos de Jaú para participar na 47ª Edição da Francal – Feira Internacional de Moda em Calçados e Acessórios em São Paulo.		
	META/INDICADOR	ES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Unidade %		0	1	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 55.694,25		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Convênio com Instituição Privada S/ Fins Lucrativos.		

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

LEI Nº 4.998, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
PREFEITURA MUN	IICÍPIO DE		JAH	JAHU			
EXERCÍCIO			2015	5			
UNIDADE EXECUTORA			Gab	inete da Secretaria			
CÓDIGO DA UNID	ADE EXECUTORA	A	02.2	5.01			
FUNÇÃO			Com	ércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNC	ÇÃO		23	23			
SUBFUNÇÃO			Pron	Promoção Comercial			
CÓDIGO DA SUBI	FUNÇÃO		691	691			
PROGRAMA			Cida	Cidade Empreendedora			
CÓDIGO DO PRO	GRAMA		000	0001			
		TIPOS DE AÇ	ÕES GOVER	NAMENTAIS			
PROJETO			Man	Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependências			
CÓDIGO DO PROJ	JETO		2008	2008			
M	IETA FÍSICA PAR	A O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA			
	1			%			

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.





R\$ 55.694,25

vada S/ Fins Lucrativos.

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Criação de dotação específica para Convênio com Instituição Pri-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.999, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Proc. 138/2014.

Autor: Wagner Brasil de Barros.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CADASTRO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO GRUPO SANGÜÍNEO E DO FATOR RH E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino público do Município de Jaú, de nível fundamental e médio, farão constar o tipo sanguíneo e o fator Rh nas fichas de matrículas escolares.
- § 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo serão aceitas as informações fornecidas pelos pais ou responsáveis.
- § 2°. Os exames poderão ser realizados nas unidades públicas de saúde ou em laboratórios particulares caso os pais ou responsáveis não disponham das informações de que trata o *caput* deste artigo.
- Art. 2º. Poderão também ser incluídos, nas fichas de matrículas, os resultados de testes antialérgicos, de glicemia ou outros, a pedido da família, desde que comprovados com os exames necessários.
- Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
 - Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 24 de junho de 2015. 162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES, Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI N° 5.000, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Proc. 118/2014.

Autor: Paulo César Gambarini.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de monitoramento, por câmeras de vídeo, nas áreas internas e externas das boates, casas de diversões e similares."

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica obrigatória a instalação de Sistema de Monitoramento, por câmeras de vídeos, nas áreas internas e externas, das casas de diversões, boates e similares, no município de Jahu.

Parágrafo Único – As câmeras de vídeos deverão ser de longo alcance e instaladas em local que possibilite captar imagens com qualidade, de toda a movimentação do ambiente interno e o máximo de alcance externo, principalmente entrada e saída de clientes.

Artigo 2º - As imagens gravadas, na forma do artigo anterior, ficarão armazenadas em local seguro, sob a responsabilidade do estabelecimento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, e ficarão à disposição das autoridades, para entrega quando necessário, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 3º - Os estabelecimentos enquadrados nos termos do artigo primeiro, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar o sistema de monitoramento.

Artigo 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei, certificado pelo Órgão competente do Município, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I Notificação com 30 (trinta dias) para regularização;
- II Multa de 100 (cem) UFMs;
- III Aplicação da multa em dobro na reincidência;
- IV Cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 24 de junho de 2015. 162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES, Secretário de Governo.







Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Jahu, 1 (um) cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios, com vencimento inicial A, da referência inicial 42, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, provido através de concurso público.

Parágrafo único. As exigências para o preenchimento do cargo e suas atribuições estão descritas no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica estruturada carreira para o cargo de Engenheiro Agrônomo, criado nesta Lei Complementar, constituída de duas faixas da mesma função, diferenciadas pelas referências 42 e 45, devido à hierarquização de seu estágio de desenvolvimento na progressão funcional, conforme Anexo II da presente.

Art. 3º O cargo criado por esta Lei Complementar fica submetido à avaliação especial de estágio probatório, nos termos da Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e a evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 24 de junho de 2015. 162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES, Secretário de Governo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 485, **DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

ANFXO I DENOMINAÇÃO DO CARGO ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Descrição Sumária:

• Estuda, planeja e supervisiona a aplicação de princípios e processos básicos da produção agrícola, combinando conhecimentos de biologia, química e física, aos estudos específicos sobre o solo, clima, culturas e rebanhos, envolvendo um campo bem diversificado.

Descrição Detalhada:

- Planeja, coordena, executa e fiscaliza atividades agrícolas e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais.
- Promove a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrícolas.
- Estuda, pesquisa e aperfeiçoa a evolução genética das espécies vegetais, e pesquisa as enfermidades e as plantas em geral.
- · Investiga sobre cultivos agrícolas e pastagens, e elabora novos métodos de produção ou aperfeiçoa os já existentes.
- Orienta a técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento e aumento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimentos de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais.
- Orienta e estuda a qualidade e o tratamento do solo.
- Planeja a execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações
- Estuda métodos de prevenção de doenças das plantas.
- Observa a adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas.
- Elabora vistoria, perícia, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- Colabora com outros profissionais na construção de estradas e vias rurais.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Curso superior completo em Engenharia Agronômica/Agronomia e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Experiência

1 (um) ano na área de atuação.

Iniciativa/Complexidade

Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

Esforco

Mental e visual: constante.

Físico: normal.

Responsabilidade

Pelos materiais e equipamentos que utiliza.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo.

Jornada

30 horas semanais.

Regime Jurídico

Estatutário.

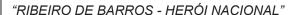
Provimento do Cargo

Concurso Público.

Referência-Faixa Inicial

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.





"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO II

CARGO	REFERÊNCIA			F.A	IXAS		
CARGO	REFERENCIA	Α	В	С	D	E	F
Engenheiro Agrônomo	42	2.374,76	2.439,96	2.507,09	2.576,27	2.647,52	2.720,92
	45	2.796,50	2.874,36	2.954,55	3.037,15	3.122,21	3.209,85

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.914, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Declara facultativo o ponto no dia 10 de julho de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 10 de julho do corrente ano recairá em uma sexta-feira, intercalando-se entre o final de semana e o feriado estadual de 9 de julho, em que se comemora o Dia da Revolução Constitucionalista de 1932;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas respectivas repartições, no dia 10 de julho de 2015, sexta-feira.

Art. 2º Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 22 de junho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES, Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.915, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em virtude da ausência às reuniões do Conselho, obedecendo ao disposto no art. 34, § 14, inciso III, da Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013, combinado com o art. 8º, § 1º do Regimento Escolar do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2006-PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, as cidadãs abaixo indicadas, em substituição às nomeadas pelo Decreto nº 6.634, de 14 de maio de 2013:

" Art. 1º (...)

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica: Alexandra Regina Neto e Ana Paula Rodrigues Manoel, como titulares, e Bianca Baccar e Janaína Gonçalves de Souza Alves, como suplentes;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura do Município de Jahu, em 22 de junho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES, Secretário de Governo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

 N° 1.662, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/06/2015, a Graziela Romero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.663, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o dia 12/06/2015, a Silmara Soares Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.664, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 15/06/2015, a Camelia de Oliveira Coelho Padoveze, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.665, de 22/06/2015 − Concede Licença, para o dia 15/06/2015, a Patricia Helena Gazza Batista, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.666, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 15 e para o dia 16/06/2015, a Solange Firmino dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.667, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/06/2015, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.668, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o dia 16/06/2015, a Cristiane Veroneze Podanosqui, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.669, de 22/06/2015 – Concede Licença, para os dias 16, 17 e 18/06/2015, a Rogéria Priscila da Silva Miguel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.670, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o dia 16 e meio período do dia 17/06/2015, a Patricia Helena Gazza Batista, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.671, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o dia 17/06/2015, a Silvia Regina de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.672, de 22/06/2015 − Concede Licença, para o dia 17/06/2015, a Silmara Soares Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.673, de 22/06/2015 – Concede Licença, para os dias 17 e 18/06/2015, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.674, de 22/06/2015 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/06/2015, a Adriana Roseli Pontes de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.675, de 22/06/2015 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/06/2015, a Alexsandra Contato Leotti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.676, de 22/06/2015 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/06/2015, a Renata Patricia Maia de Moraes Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.677, de 22/06/2015 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/06/2015, a Criscie Theodoro Sampaio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.678, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/06/2015, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.679, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o período das 15h08min às 17h30min do dia 18/06/2015, a Ana Neri Regina Missassi Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.680, de 22/06/2015 − Concede Licença, para o dia 18/06/2015, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.681, de 22/06/2015 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/06/2015, a Joice de Fátima Garuti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.682, de 22/06/2015 – Concede Licença, para o dia 19/06/2015, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.683, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Geraldo Morisco Troiano Filho, referente ao período de 11/04/2006 a 10/04/2011.

Nº 1.684, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Abrahão Avino, referente ao período de 23/05/2006 a 22/05/2011.

Nº 1.685, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniel Esteves de Barros, referente ao período de 23/10/2006 a 22/10/2011.

Nº 1.686, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Artur Lamesa Silva, referente ao período de 01/09/2009 a 31/08/2014.

Nº 1.687, de 22/06/2015 − Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Devanir David Florentino dos Santos, referente ao período de 01/09/2009 a 31/08/2014.

Nº 1.688, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Tereza Coelho de Souza, referente ao período de 20/10/2009 a 19/10/2014.

Nº 1.689, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Neusa Maria Pascolat, referente ao período de 16/11/2009 a 15/11/2014.

Nº 1.690, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Arlindo Capelini Júnior, referente ao período de 01/04/2010 a 31/03/2015.

Nº 1.691, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mauricio da Cruz, referente ao período de 04/04/2010 a 03/04/2015.

Nº 1.692, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a luri Rodrigo Rampazzo, referente ao período de 07/06/2010 a 06/06/2015.



Nº 1.693, de 22/06/2015 − Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luiz Otavio Manoel, referente ao período de 12/06/2010 a 11/06/2015.

Nº 1.694, de 22/06/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristina Custódio Ferreira Cabrioli, referente ao período de 16/06/2010 a 15/06/2015.

Nº 1.695, de 22/06/2015 − Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Alfredo Ribeiro Junior, a partir de 08/06/2015.

Nº 1.696, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Tiago Navas, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.697, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Terezinha Rodrigues Ramos, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.698, de 22/06/2015 − Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Pedro Henrique Dutra Pereira, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.699, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marlene Luzia Bertonzzini, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.700, de 22/06/2015 − Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Advilson dos Santos, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.701, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria José Garcia Pegoretti, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.702, de 22/06/2015 − Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mônica Ribaldo Nicolau Nassif, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.703, de 22/06/2015 − Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Aparecida Rodrigues Candido, a partir de 16/06/2015.

 N° 1.704, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Edilene de Paula Guerra (Prof. Educ. Infantil – 1° Cargo), a partir de 16/06/2015.

 N° 1.705, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Edilene de Paula Guerra (Prof. Educ. Infantil – 2° Cargo), a partir de 16/06/2015.

Nº 1.706, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sueli Aparecida Trevizan Zanzini Polzato, a partir de 16/06/2015.

 N° 1.707, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marta Aparecida Camandaroba, a partir de 16/06/2015.

Nº 1.708, de 22/06/2015 − Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréia Cristina Navas, a partir de 17/06/2015.

Nº 1.709, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Altamiro Fonseca, a partir de 17/06/2015.

Nº 1.710, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adrielle Daiane Boaventura Pagini, a partir de 17/06/2015.

Nº 1.711, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lilian Maria Galhardo. a partir de 22/06/2015.

Nº 1.712, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Humberto de Freitas, a partir de 22/06/2015.

Nº 1.713, de 22/06/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Flávia Maria Pedroso Alves, a partir de 22/06/2015.

Nº 1.714, de 22/06/2015 – Autoriza Diego Nuñez Garcia, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 241ª Zona Eleitoral de Jaú, no período de 15/06/2015 a 31/12/2015, nos termos da Lei Federal n.º 6.999/1982 e da Lei Municipal n.º 3.849/2004.

Nº 1.715, de 22/06/2015 – Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 21/06/2015, a designação do Sr. Orlando Serra Júnior, como Controlador Interno do Município de Jahu, indicado pela Portaria nº 114, de 20 de janeiro de 2015, nos termos do art. 4º da LC nº 471/2014, alterada pela LC 472/2014.

Nº 1.716, de 22/06/2015 – Designa Ana Carolina de Andrade Martins para exercer a Função Pública de Gerente, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.717, de 22/06/2015 – Nomeia Maira Regina Soares para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 15/06/2015.

 N° 1.718, de 22/06/2015 – Nomeia Thaigger Phlatoon Alves de Souza para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário I, de provimento efetivo, a partir de 15/06/2015.

 N° 1.719, de 22/06/2015 – Nomeia Marcio Franco, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 15/06/2015.

Nº 1.720, de 22/06/2015 − Nomeia Valdir Chacon Manzini, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, a partir de 22/06/2015.

Nº 1.721, de 22/06/2015 – Exonera a pedido, Tatiana de Mello Pupo Berto, a partir de 17/06/2015, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Português.

Jahu, 24 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES, Secretário de Governo.



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições ao **Concurso Público de Provas** para provimento de cargos vagos de: INSPETOR DE ALUNOS, MÉDICO CARDIOLOGISTA I, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, MÉDICO NEUROPEDIATRA I, MÉDICO VETERINÁRIO I e de **Provas e Títulos** para cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da Lei Nº 219/2003, da Lei Nº 300/2008, da Lei Nº 252/2005, da Lei Nº 331/2009, da Lei Nº 397/2011, da Lei Nº 438/2012 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO - VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. INSPETOR DE ALUNOS

- 1.1.1. Nº de vagas: 02
- 1.1.2. Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Cargo
 - 1.1.4. Jornada: 40 horas semanais.
 - 1.1.5. Salário: R\$ 953,56
 - 1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

1.2. MÉDICO CARDIOLOGISTA I

- 1.2.1. Nº de vagas: 01
- 1.2.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Medicina com especialização em Cardiologia e Registro no CRM
- 1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
 - 1.2.4. Jornada: 10 horas semanais
 - 1.2.5. Salário: R\$ 2.655,93
 - 1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.3. MÉDICO CLÍNICO GERAL I

- 1.3.1. Nº de vagas: 01
- 1.3.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM
- 1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
 - 1.3.4. Jornada: 10 horas semanais
 - 1.3.5. Salário: R\$ 2.655,93
 - 1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.4. MÉDICO NEUROPEDIATRA I

- 1.4.1. No de vagas: 01
- 1.4.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Medicina com especialização em Neuropediatria e Registro no CRM
- 1.4.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
 - 1.4.4. Jornada: 10 horas semanais
 - 1.4.5. Salário: R\$ 2.655,93
 - 1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

1.5. MÉDICO VETERINÁRIO I

- 1.5.1. No de vagas: 01
- 1.5.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no CRMV
- 1.5.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos
 - 1.5.4. Jornada: 30 horas semanais
 - 1.5.5. Salário: R\$ 1.839,22
 - 1.5.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- 1.6.1. Nº de vagas: 02
- 1.6.2. Escolaridade exigida: Curso Médio na Modalidade Normal, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
- 1.6.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.6.4. Jornada: 30 horas semanais
 - 1.6.5. Salário: R\$ 1.875,14
 - 1.6.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

- 1.7.1. No de vagas: 01
- 1.7.2. Escolaridade exigida: Curso Superior Licenciatura Plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
- 1.7.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.7.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.7.5. Salário: R\$ 1.905,60
 - 1.7.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1.8.1. Nº de vagas: 01
- 1.8.2. Escolaridade exigida: Curso Superior Licenciatura Plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
- 1.8.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.8.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.8.5. Salário: R\$ 1.905,60
 - 1.8.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

- 1.9.1. Nº de vagas: 01
- 1.9.2. Escolaridade exigida: Curso Superior Licenciatura Plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
- 1.9.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.9.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.9.5. Salário: R\$ 1.905,60
 - 1.9.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

- 1.10.1. Nº de vagas: 01
- 1.10.2. Escolaridade exigida: Curso Superior Licenciatura Plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
- 1.10.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.10.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.10.5. Salário: R\$ 1.905.60
 - 1.10.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

- 1.11.1. Nº de vagas: 01
- 1.11.2. Escolaridade exigida: Curso Superior Licenciatura Plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
- 1.11.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.11.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.11.5. Salário: R\$ 1.905,60
 - 1.11.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00





1.12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.12.1. Nº de vagas: 01
- 1.12.2. Escolaridade exigida: Curso Superior Licenciatura Plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
- 1.12.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.12.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.12.5. Salário: R\$ 1.905,60
 - 1.12.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.13. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

- 1.13.1. Nº de vagas: 01
- 1.13.2. Escolaridade exigida: Curso Superior Licenciatura Plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
- 1.13.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.13.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.13.5. Salário: R\$ 1.905,60
 - 1.13.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

1.14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.14.1. Nº de vagas: 02
- 1.14.2. Escolaridade exigida: Curso Médio na modalidade Normal, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
- 1.14.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
 - 1.14.4. Jornada: 24 horas semanais
 - 1.14.5. Salário: R\$ 1.515,97
 - 1.14.6. Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. PERÍODO HORÁRIO LOCAL
- 2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de 2 de julho a 13 de julho de 2015, até 23h59min59seg - horário de Brasília;
 - 2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de 2 de julho a 13 de julho de 2015, até 23h59min59seg horário de Brasília;
- 2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público Nº 02/2015 da PM de Jahu:
 - 2.2.3. Ler o edital até o final;
 - 2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de 13 de julho de 2015;
- 2.2.6. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;
- 2.2.7. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;
- 2.2.8. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;
- 2.2.9. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;
- 2.2.10. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária;
- 2.2.11. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil subsequente ao encerramento da inscrição;
- 2.2.12. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;
- 2.2.13. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam

- advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 4.1., 4.2. e 4.3., deste Edital:
- 2.2.14. O recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia útil bancário subseqüente a 13 de julho de 2015, em qualquer Agência Bancária;
- 2.2.15. As inscrições feitas pela *internet* serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária:
- 2.2.16. A escolaridade e/ou requisitos exigidos, nos termos deste Edital, deverá ser apresentada no momento da nomeação do candidato;
- 2.2.17. Efetivada a inscrição não será concedida devolução da taxa de inscrição.
 - 2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO
- 2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98:
- 2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação:
 - 2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.3.4. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.3.5. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital:
 - 2.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;
- 2.6. Nos termos da Legislação Municipal estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o cidadão que:
- 2.6.1. comprovadamente se encontre desempregado ou que tenha renda inferior a dois salários mínimos.
- 2.6.2. seja doador de sangue, com documento comprobatório expedido pela entidade competente.
- 2.7. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de 2 a 06 de Julho de 2015:
- 2.7.1. Para requerer a inscrição como isento, o candidato, deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Jahu, no período de 2 a 06 de Julho de 2015, na Rua Paissandu, 444, das 9h30h às 16h, em envelope aberto e identificado os seguintes documentos:
- 2.7.1.1. Requerimento de isenção devidamente preenchido, que está disponível no site www.omconsultoria.com.br (anexo III)
- 2.7.1.2. Boleto gerado pelo processo de Inscrição no site www. omconsultoria.com.br e não pago
 - 2.7.1.3. Cópia do RG
- 2.7.1.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente atualizada, para o candidato que fizer inscrição nos termos do item 2.6.1. deste edital.
- 2.7.1.5. Declaração do interessado, devidamente assinada, relatando sua situação, assinada por duas testemunhas.
- 2.7.1.6. Cópia de Carteira de doador de sangue ou declaração de hemonúcleo que comprove ser doador de sangue nos últimos 3 (três meses), para o candidato que fizer inscrição nos termos do item 2.6.2. deste edital.
- 2.7.2. Os candidatos poderão fazer somente uma inscrição na condição de isento.
- 2.8. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alterações ou devolução de taxa.
- 2.9. O candidato poderá realizar inscrições para dois cargos, respeitado o horário do anexo I.
- 2.10. O candidato que não apresentar os documentos relacionados no item 2.7.1. terá indeferida sua inscrição como isento e poderá realizar o pagamento da taxa para a sua efetivação.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras;





- 3.2. Nos termos do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, às pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Item, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) nomeados por cargo, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;
- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
- 3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;
 - 3.5. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;
 - 3.6. O candidato com deficiência deverá:
 - 3.6.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
 - 3.6.2. Encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;
- 3.6.3. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Subitem 3.5., deste item:
- 3.7. O candidato deverá encaminhar os documentos a que se refere o item 3.6, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **13 de julho de 2015**, para: OM Consultoria Concursos Ltda Concurso Público PM de Jahu Edital 01/2015 Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 V. Moraes Cep 19900-250 Ourinhos SP;
- 3.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;
- 3.10. As pessoas com deficiência, aprovadas no Concurso Público, quando da sua convocação, serão examinadas pelo médico do Departamento de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Jahu e só serão nomeadas se forem consideradas aptas para o cargo;
- 3.11. A nomeação do candidato como pessoa com deficiência fica condicionada a exame médico que comprove a deficiência e sua compatibilidade com o cargo a que pretende, a ser realizado pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Jahu;
 - 3.12. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

- 4.1. As provas estão prevista para serem realizadas no dia **16/08/2015**, e os horários e locais serão divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, publicado no Jornal oficial de Jahu, no site www.jau.sp.gov.br e no site www.omconsultoria.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:
 - 4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa escrita.
 - 4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
 - 4.4. As provas serão elaboradas com base no disposto nos itens 1.1.3. a 1.14.3. e dos programas constantes do Anexo II, deste Edital;
- 4.5. As provas constarão de questões de múltipla escolha, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 50,0 (cinqüenta) pontos para ser aprovado;
 - 4.5.1. A quantidade de questões em cada prova obedecerá a seguinte proporção:

	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo II - PROGRAMAS BÁSICOS						
CARGO	Português	Matemática	Conhecimentos Básicos do Cargo	Atualidades	Conhecimentos Específicos		Total
	Ês	ica	entos Cargo	des	Parte Comum	Parte Específica	
INSPETOR DE ALUNOS	15	15	10	-	-	-	40
MÉDICO CARDIOLOGISTA	15	-	-	-	-	25	40
MÉDICO CLÍNICO GERAL I	15	-	-	-	-	25	40
MÉDICO NEUROPEDIATRA I	15	-	-	-	-	25	40
MÉDICO VETERINÁRIO I	15	-	-	-	-	25	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	10	10	-	2	-	18	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	15	-	-	2	13	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	15	-	-	2	13	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	15	-	-	2	13	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	15	-	-	2	13	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	15	-	-	2	13	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	15	-	-	2	13	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	15	-	-	2	13	10	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	10	-	2	-	18	40

4.6. Na capa do Caderno de Questões haverá orientação ao candidato quanto à duração da prova, forma de assinalar a alternativa correta e outras informações necessárias;





- 4.7. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará as respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno* de Questões e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;
- 4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (ABDDE) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;
- 4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;
- 4.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;
- 4.11. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a "Folha de Observações", para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova;
- 4.12. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 4.12.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato poderá ser feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;
- 4.12.2. A inclusão de que trata o item 4.12.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão:
- 4.12.3. A inscrição considerada improcedente de acordo com o item 4.12.1 será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes:
- 4.13. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;
- 4.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 4.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova;
- 4.16. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;
- 4.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento
- 4.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público:
- 4.19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público, mas os gabaritos e o resultado final do Concurso Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos locais de costume e disponível no endereco eletrônico: www.omconsultoria.com.br.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDU-CAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA, PROFES-SOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PRO-FESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado	10,0 (dez) pontos
5.1.2.	Mestrado	5,0 (cinco) pontos
5.1.3.	Especialização em nível de pós-graduação	3,0 (três) pontos
	na área da educação com duração mínima	
	de 360 horas (somente uma)	

5.2. Não serão contados cumulativamente os títulos quando o menor for utilizado para obtenção do maior;

- 5.3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;
- 5.4. Os comprovantes de títulos deverão conter a carga horária, data de realização, data da expedição e atestar a sua conclusão;
- 5.5 As cópias de documentos para contagem de pontos como título deverão ser autenticadas EXCLUSIVAMENTE em cartório.
 - 5.5.1. Cópias não autenticadas não serão consideradas.
- 5.6. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos que estará disponível no site www.omconsutoria.com.br devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes do título;
- 5.7. Os candidatos serão convocados para a entrega de documentos para contagem de pontos como título.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Os candidatos aos cargos INSPETOR DE ALUNOS, MÉDICO CARDIOLO-GISTA I, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, MÉDICO NEUROPEDIATRA I, MÉDICO VETE-RINÁRIO I aprovados conforme critérios estabelecidos no subitem 4.5., deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota final obtida:
- 6.2. Os candidatos aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEO-GRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA E PROFES-SOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL aprovados conforme critérios estabelecidos no subitem 4.5., deste Edital, serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota final, mais os pontos obtidos como título.
- 6.3. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na Classificação Especial, em ordem decrescente da nota final, mais os pontos obtidos como título, nos termos do Item 5., deste Edital;
- 6.4. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Jornal Oficial de Jahu, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e estarão disponíveis nos sites www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/ om_consultoria e no site da Prefeitura de Jahu: www.jau.sp.gov.br .
- 6.5. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final e Especial:
 - 6.5.1. 1º critério: o candidato com maior idade;
 - 6.5.2. 2º critério: maior nota na prova de língua portuguesa

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

- 7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação das inscrições, com pedido protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu, dirigido à Comissão de Concurso Público, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.1.2. Os candidatos, que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;
- 7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabari-
- 7.1.2.1. O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.omconsultoria.com.br após 01 (uma) hora do término de todas as provas escritas.
- 7.1.2.2. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria. com.br por (05) cinco dias a partir das 14h da segunda-feira subsequente à data
- 7.1.2.3. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, por meio de recurso protocolado na Prefeitura Municipal de Jahu dirigido à Comissão de Concurso Público.
- 7.1.2.4. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.
- 7.1.2.5. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar, este será corrigido.
 - 7.1.2.6. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos.



7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público.

- 7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final para protocolar recurso Prefeitura Municipal de Jahu, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;
- 7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente:
- 7.2. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa.
 - 7.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

8. DAS NOMEAÇÕES

- 8.1. As nomeações serão feitas pelo Regime Estatutário devendo o candidato comprovar no ato:
- 8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - 8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);
- 8.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;
- $8.3~A~convocação~do~candidato~aprovado~será~feita~de~acordo~com~a~Lei~n^o~265/2005~e~deverá~apresentar~os~seguintes~documentos:$
 - 8.3.1. Duas fotos 3x4
- 8.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir)
- 8.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Departamento de Medicina do Trabalho
- 8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio
- 8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal
- 8.3.6. Comprovante da escolaridade ou requisito exigido, conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.14.2, deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Concurso Público;
- 8.3.7. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
- 8.4. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
 - 8.4.1. não atender à convocação para a nomeação;
- 8.4.2. não apresentar, no momento da nomeação, documentos relacionados no Item 8.3., deste Edital;
 - 8.4.3. não entrar em exercício do cargo dentro do prazo legal.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Concurso Público será para nomeação às vagas relacionadas por este Edital e outras que forem criadas durante sua validade ou já criadas e não relacionadas e por vacância;
- 9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 9.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
 - 9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- 9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 9.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.13., deste Edital;
 - 9.4.4. Apresentar falha na documentação;
- 9.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e colocados no site www.omconsultoria.com.br e no site da Prefeitura de Jahu: www.jau.sp.gov.br .
- 9.6. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Municipal;
- 9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos. As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá recurso;
- 9.8. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;
- 9.9. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;
- 9.10. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão de Concurso Público, anular total ou parcialmente este Concurso Público;
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público.

Jahu, 23 de junho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

HORÁRIO A	HORÁRIO B	
INSPETOR DE ALUNOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	
MÉDICO CARDIOLOGISTA I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
MÉDICO CLÍNICO GERAL I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	
MÉDICO NEUROPEDIATRA I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	
MÉDICO VETERINÁRIO I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

ANEXOII

PROGRAMAS BÁSICOS

INSPETOR DE ALUNOS LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 Ortografia;
- 03 Acentuação;
- 04 Predicação verbal;
- 05 Flexão verbal e nominal;
- 06 Pronomes:
- 07 Concordância verbal e nominal;
- 08 Regência verbal e nominal;
- 09 Emprego dos porquês;
- 10 Crases;
- 11 Pontuação;



- 12 Estrutura das palavras;
- 13 Formação das palavras;

MATEMÁTICA

- 01 Conjuntos: representação e operações
- 02 Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas pro-
- 03 Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 Números Racionais Absolutos
- 06 Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 Medidas: conceito e operações
- 08 Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 Regra de Três Simples e Composta
- 11 Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 Funções: Conceitos e aplicações

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 01 Noções sobre Primeiros Socorros
- 02 Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual
- 03 Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores
- 04 Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador
- 05 Lei Federal Nº 8.069 DE 13/07/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente"

MÉDICO CARDIOLOGISTA I LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 Ortografia
- 03 Acentuação
- 04 Predicação verbal
- 05 Flexão verbal e nominal
- 06 Pronomes
- 07 Concordância verbal e nominal
- 08 Regência verbal e nominal
- 09 Emprego dos porquês
- 10 Crases
- 11 Pontuação
- 12 Estrutura das palavras
- 13 Formação das palavras
- 14 Classificações das orações
- 15 Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 Anatomia e fisiologia do coração;
- 02 Insuficiência cardíaca: diagnóstico e terapia;
- 03 Diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas;
- 04 Cardiopatias congênitas: diagnóstico e tratamento;
- 05 Doenças cardíacas vasculares;
- 06 Doenças do miocárdio;
- 07 Doenças do pericárdio;
- 08 Endocardites;
- 09 Doenças isquêmicas do coração;
- 10 Hipertensão Arterial: diagnóstico e tratamento;
- 11 Hipertensão pulmonar e "cor pulmonale";
- 12 Tumores do coração;
- 13 Doença de Chagas;
- 14 Doença Reumática;
- 15 Valvulopatias;
- 16 Métodos de esterilização (desinfecção, assepsia e antiassepsia, esterilização por Meios químicos e físicos);
- 17 Organização do Sistema Nacional de Saúde: Características do sistema atual e Crítica ao modelo vigente;
- 18 Vigilância Epidemiológica
- 19 Vigilância Sanitária Lei Nº 10.083/98
- 20 Políticas Públicas de Saúde
- 21 Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006
- 22 Sistema Único de Saúde (SUS)
- 23 Lei nº 8.080/90
- 24 Lei nº 8.142/90

- 25 Constituição Federal Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 26 Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009;
- 27 Norma Operacional do SUS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL I LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 Ortografia
- 03 Acentuação
- 04 Predicação verbal
- 05 Flexão verbal e nominal
- 06 Pronomes
- 07 Concordância verbal e nominal
- 08 Regência verbal e nominal
- 09 Emprego dos porquês
- 10 Crases
- 11 Pontuação
- 12 Estrutura das palavras
- 13 Formação das palavras
- 14 Classificações das orações
- 15 Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 Alimentação da Criança: aleitamento materno desnutrição
- 02 Doenças infecto contagiosas e parasitárias
- 03 Doenças do Aparelho Respiratório
- 04 Doenças do Aparelho gastrointestinal
- 05 Doenças do Aparelho cardiovascular
- 06 Doenças do Aparelho Genito-Urinário
- 07 Doenças sexualmente transmissíveis
- 08 Doenças Nosológicas
- 09 Doenças Hematológicas
- 10 Estudo da AIDS
- 11 Fraturas e Luxações
- 12 Gestação de risco
- 13 Higiene Pré-Natal Gravidez e Parto
- 14 Patologia de Gravidez: Infecção e anemia
- 15 Psicologia Médica
- 16 Psiquiatria Clínica Geral
- 17 Politraumatismo
- 18 Vacinações
- 19 Norma Operacional do SUS;
- 20 Vigilância Epidemiológica
- 21 Vigilância Sanitária Lei Nº 10.083/98
- 22 Políticas Públicas de Saúde
- 23 Sistema Único de Saúde (SUS)
- 24 Lei nº 8.080/90
- 25 Lei nº 8.142/90
- 26 Constituição Federal Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 27 Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009;

MÉDICO NEUROPEDIATRA I LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 Fonética
- 03 Ortografia
- 04 Acentuação
- 05 Predicação verbal
- 06 Flexão verbal e nominal
- 08 Concordância verbal e nominal
- 09 Regência verbal e nominal
- 10 Emprego dos porquês
- 11 Crases
- 12 Pontuação
- 13 Estrutura das palavras
- 14 Formação das palavras
- 15 Classificações das orações
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** 01 - Exame neurológico do recém nascido prematuro, de termo, e do lactente.
- 02 Encefalopatias hipóxico-isquêmicas e hemorragias intracranianas.



- 03 Malformações do SNC.
- 04 Epilepsia na infância.
- 05 Cefaléia na infância.
- 06 Doenças neuromusculares
- 07 Doenças metabólicas
- 08 Emergências em neurologia infantil
- 09 Distúrbios de aprendizagem
- 10 Distúrbios do movimento
- 11 Tumores do SNC.
- 12 Doenças infecciosas e parasitárias do SNC
- 13 Distúrbios do sono na infância
- 14 Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde, Vigilância Epidemiológica: Conceito; Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo:
- 15 Lei Nº 10.083/98
- 16 Lei Nº 8.080/90 e suas alterações;
- 17 Lei Nº 8.142/90 e suas alterações;
- 18 Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009;
- 19 Norma Operacional de Assistência à Saúde
- 20 Constituição Federal Artigos: 194 a 200, 220 e 227.
- 21 Vigilância Epidemiológica:
 - a) Conceito
 - b) Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo

MÉDICO VETERINÁRIO I LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 Ortografia;
- 03 Acentuação;
- 04 Predicação verbal;
- 05 Flexão verbal e nominal:
- 06 Pronomes:
- 07 Concordância verbal e nominal;
- 08 Regência verbal e nominal;
- 09 Emprego dos porquês;
- 10 Crases;
- 11 Pontuação;
- 12 Estrutura das palavras;
- 13 Formação das palavras;
- 14 Classificações das orações;
- 15 Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar.
- 02 Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras.
- 03 Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada princípios gerais, definição e classificação.
 04 Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados
- 05 Estatística vital: Definições e conceitos. Levantamento de dados. Estatística de morbidade. Prevalência. Incidência. Proporções, coeficientes, índices utilizados em estudo de saúde.
- 06 Coeficiente ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Gerais. Específicas.
- 07 Doenças infecto-contagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária.
- 08 Doenças determinadas por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococciases. Estafilococciases.
- 09 Doenças determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas.
- 10 Doenças determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose.
- 11 Doenças determinadas por nematóides. Ascaridíase. Ancilostomiase.
- 12 Doenças determinadas por cestóides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses.
- 13 Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses.
- 14 Controle da raiva.

à vigilância sanitária.

- 15 Controle de roedores.
- 16 Controle de vetores.
- 17 Quirópteros.
- 18 Planejamento e Administração em Saúde Pública.
- 19 Constituição Federal Seção Saúde.
- 20 Código Sanitário do Estado de São Paulo Lei 10.083 de 1998.

- 21 Leis Federais: Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.
- 22 Decretos Federais: 64704/69, 69134/71;
- 23 Decreto 12.342, de 27 de setembro de 1978
- 24 Decreto 12.486, de 20 de outubro de 1978
- 25 Resoluções do CRMV: (www.crmvsp.gov.br)
- Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002. Código de Ética do Médico Veterinário
- a) Resolução nº 582, de 11-12-1991 Dispõe sobre responsabilidade profissional (técnica) e dá outras providências..
- b) Resolução 923, de 13-11-2009. Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades do Médico Veterinário e do Zootecnista em relação à biossegurança no manuseio de microorganismos e de animais domésticos, silvestres, exóticos e de laboratório, inclusive os geneticamente modificados, bem como suas partes, fluidos, secreções e excreções.
- c) Resolução 962, de 27-08-2010. Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 Ortografia
- 03 Acentuação
- 04 Predicação verbal
- 05 Flexão verbal e nominal
- 06 Pronomes
- 07 Concordância verbal e nominal
- 08 Regência verbal e nominal
- 09 Emprego dos porquês
- 10 Crases
- 11 Pontuação
- 12 Estrutura das palavras
- 13 Formação das palavras
- 14 Classificações das orações
- 15 Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 Conjuntos: representação e operações
- 02 Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 Números Racionais Absolutos
- 06 Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 Medidas: conceito e operações
- 08 Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 Regra de Três Simples e Composta
- 11 Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 Funções: Conceitos e aplicações
- 13 Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 Alfabetização de crianças com deficiência: Uma proposta inclusiva (MEC/SEB)
- 02 Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e a Consolidação do Processo de Alfabetização. (Pacto Unidade 3 MEC).
- 03 Aquino, Júlio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8ª ed. São Paulo: Summus, 1996.
- . 04 - Avaliação no ciclo de alfabetização: reflexões e sugestões (MEC/SEB)
- 05 BRASIL, **Deliberação CEE nº 73/08** Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme disposto na Emenda Constitucional nº53 e na Lei nº 9394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.
- 06 **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** Artigos: 6°, 7°, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias



- 07 Cortella, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14ª ed. São Paulo, Cortez, 2011.
- 08 FERREIRO, Emília Reflexões sobre alfabetização Editora Cortez.
- 09 Indagações sobre o currículo . Brasília: Ministério da educação, Secretaria da Educação básica, 2007, disponível em: HTTP://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfrend/indag3.pdf
- 10 KAUFMAN. Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena Escola, leitura e produção de texto - Artmed 1995.
- 11 LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- 12 LEI FEDERAL Nº 9.394/96 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIO-NAL - LDB
- 13 LERNER, Délia Ler e escrever na escola, o real, o possível e o necessário - Artmed 2002
- 14 Luckesi, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- 15 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries
- 16 MORAIS, Artur Gomes de Ortografia: Ensinar e Aprender São Paulo -Ática - 2006
- 17 MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 18 MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um momento privilegiado de estudos, Não um acerto de contas. Rio De Janeiro: Dp&0A, 2002.
- 19 NUNES, Terezinha; BRYANT, Peter. Crianças fazendo matemática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997
- 20 Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa:
- 21 PERRENOUD, Philippe 10 Novas Competências para Ensinar P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 22 Política Nacional de Educação Inclusiva na perspectiva da Educação inclusiva. Brasília. MEC/SEESP, 2008.
- 23 Resolução CNE/CEB nº4, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.
- 24 SMOLE, Katia Cristina Stocco. Ler, escrever e resolver problemas: Habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- 25 Soares, Magda. A reinvenção da alfabetização. Revista Presença Pedagógica. Disponível em http://www.presençapedagogica.com.br/capa6/arti-
- 26 SOLÉ, Isabel **Estratégias de Leitura** Porto Alegre Artmed,1998;
- 27 Veiga, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério. 29ª ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
- 28 WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e à aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000.
- 29 ZABALA, Antoni e outros. O construtivismo na sala de aula. Editora Ática, 2003
- 30 ZABALA, Antoni. A Prática Educativa Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998
- 31 ZUNINO Delia Lerner. A matemática na escola: Aqui e agora. Ed. Porto Alegre: Artmed, 1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Parte Comum para todas as áreas **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 Ortografia
- 03 Acentuação
- 04 Predicação verbal
- 05 Flexão verbal e nominal
- 07 Concordância verbal e nominal
- 08 Regência verbal e nominal
- 09 Emprego dos porquês
- 10 Crases
- 11 Pontuação
- 12 Estrutura das palavras
- 13 Formação das palavras
- 14 Classificações das orações
- 15 Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Parte Comum para todas as áreas

- 01 ANTUNES, Celso A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores - Campinas: Ed. Papirus, 2005
- 02 ANTUNES, Celso Inteligências Múltiplas e seus estímulos Campinas. Papirus, 2003.
- 03 ANTUNES, Celso Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender- P. Alegre- Artmed - 2002
- 04 AQUINO, Julio Groppa (org.) Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas. SP: Summus, 1998.
- 05 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Artigos: 6°, 7°, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Tran-
- 06 LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- 07 LEI FEDERAL Nº 9.394/96 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIO-NAL - LDB
- 08 LERNER, Délia Ler e escrever na escola, o real, o possível e o necessário - Artmed 2002
- 09 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO Parâmetros Curriculares Nacionais. 5ª a 8ª séries
- 10 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO "Parâmetros Curriculares Nacionais" 3.º e 4.º ciclos: Introdução - Pluralidade Cultural - Apresentação dos Temas Transversais - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente
- 11 MORAIS, Artur Gomes de Ortografia: Ensinar e Aprender São Paulo -Ática - 2006
- 12 MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um momento privilegiado de estudos, Não um acerto de contas. Rio De Janeiro: Dp&0A, 2002.
- 13 MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 14 PERRENOUD, Philippe 10 Novas Competências para Ensinar P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 15 WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e à aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000.
- 16 ZABALA, Antoni. A Prática Educativa Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS - Parte Específica

- 01 BRANCO, Samuel Murgel. O meio ambiente em debate. 26ª ed. São Paulo: Moderna, 1997. (Coleção Polêmica);
- 02 CARVALHO, ISABEL C. M. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. - 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006;
- 03 Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do *conteúdo* do Ensino Fundamental e Médio de Ciências.
- 04 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO "Parâmetros Curriculares Nacionais" 3.º e 4.º ciclos de Ciências

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA - Parte Específica

- 01 FILHO, Lino Castelani. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1998;
- 02 FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989;
- 03 Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física. Esportes amadores e profissionais
- 04 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO "Parâmetros Curriculares Nacionais" 3.º e 4.º ciclos de Ed. Física
- 05 REGRAS OFICIAIS DO VOLEIBOL. 2013 2016. CBV
- 06 REGRAS DE FUTEBOL (de campo) 2012/2013. FIFA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA - Parte Específica

- 01 AB'SABER, AZIZ. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. SPaulo: Ateliê, 2007;
- 02 SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record,2004;
- 03 Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Geografia.





04 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Geografia

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA - Parte Específica

- 01 FAUSTO, Boris. História do Brasil.13ª ed. São Paulo: EDUSP, 2008;
- 02 FONSECA, Selva G. Didática e prática de ensino de História. Campinas: Papirus, 2005;
- 03 HERNANDEZ, Leite. África na sala de aula: visita a uma história contemporânea. 2ª ed.São Paulo:Selo Negro,2008.
- 04 Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do *conteúdo* do Ensino Fundamental e Médio de História
- 05 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO "Parâmetros Curriculares Nacionais" 3.º e 4.º ciclos de História

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS - Parte Específica

- 01 ALMEIDA FILHO, J.C.P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993;
- 02 Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Inglês
- 03 MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. A self-study reference and practice book for intermediate students. Second edition. With answers. Cambridge: CUP, 1995;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA - Parte Específica

- 01 FARACO, Carlos Emílio. Moura, Francisco Marto de. Gramática. Editora: Ática
- 02 Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do *conteúdo* do Ensino Fundamental e Médio de Língua Portuguesa.
- 03 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO "Parâmetros Curriculares Nacionais" 3.º e 4.º ciclos de Língua Portuguesa
- 04 PASQUALE, Cipro. INFANTE, Ulisses Gramática da Língua Portuguesa
- 05 SACCONI, Luiz Antônio. Gramática Essencial da Língua Portuguesa Teoria e Prática. Atual Editora.
- 06 TRAVAGLIA, Luís Carlos. Gramática e interação: uma proposta de ensino de gramática. 9ª ed.São

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA - Parte Específica

- 01 IEZZI, Gelson e outros.Coleção Fundamentos da Matemática Elementar. São Paulo. Atual,1997;
- 02 Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do *conteúdo* do Ensino Fundamental e Médio de Matemática.
- 03 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO "Parâmetros Curriculares Nacionais" 3.º e 4.º ciclos de Matemática

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 Ortografia
- 03 Acentuação
- 04 Predicação verbal
- 05 Flexão verbal e nominal
- 06 Pronomes
- 07 Concordância verbal e nominal
- 08 Regência verbal e nominal
- 09 Emprego dos porquês
- 10 Crases
- 11 Pontuação
- 12 Estrutura das palavras
- 13 Formação das palavras
- 14 Classificações das orações
- 15 Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 Conjuntos: representação e operações
- 02 Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 Números Racionais Absolutos
- 06 Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 Medidas: conceito e operações
- 08 Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 Regra de Três Simples e Composta
- 11 Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 Funções: Conceitos e aplicações
- 13 Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 ANTUNES, Celso A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores Campinas: Ed. Papirus, 2005
- 02 ANTUNES, Celso **Educação Infantil Prioridade Imprescindível** Petrópolis-2005-Ed Vozes
- 03 ANTUNES, Celso **Inteligências Múltiplas e seus estímulos** Campinas. Papirus. 2003.
- 04 ANTUNES, Celso **Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender** P. Alegre- Artmed 2002
- 05 AQUINO, Julio Groppa (org.)-**Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas**. SPaulo: Summus. 1998.
- 06 BRANDÃO. Ana Carolina Perrusi, ROSA Ester Calland de Sousa **LER E ESCREVER NA EDUCAÇÃO INFANTIL** "Discutindo Práticas Pedagógicas". Ed. Autêntica
- 07 **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** Artigos: 6°, 7°, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitérias
- 08 FARIA, Vitória Líbia Barreto de e DIAS Fátima Regina T. de Salles **CUR- RÍCULO NA EDUCAÇÃO INFANTIL** "Diálogo Com os Demais Elementos da Proposta Pedagógica" Ed. Ática.
- 09 FERREIRA, Taís. FALKEMBACK. Teatro e Dança nos anos iniciais. Editora Mediacão.
- 10 FREIRE, Paulo **PEDAGOGIA DA AUTONOMIA** "Saberes Necessários à Prática Educativa". Ed. Paz e Terra
- 11 HOFFMAN. **Jussara. AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL** "Um Olhar Sensível e Reflexível Sobre a Criança". Ed. Mediação.
- 12 KAUFMAN. Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena **Escola, leitura e produção de texto** Artmed 1995.
- 13 KISHIMOTO Tizuko Morchida **O jogo e a Educação Infantil** São Paulo Pioneira
- 14- LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 Estatuto da Criança e do Adolescente ECA
- 15 LEI FEDERAL Nº 9.394/96 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL LDB
- 16 Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014. Plano Nacional de Educação
- 17 MATEIRO, Teresa. ILARI, Betriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX
- 18 MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO-**Referencial Curricular Nacional para Ed. Infantil**-volumes 1, 2 e 3
- 19- OLIVEIRA. Zilma Ramos de e outros O TRABALHO DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL. Ed. Biruta
- 20 PACHECO, José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- 21 Parâmetros de qualidade para Educação Infantil volumes 1 e 2
- 22 SOLÉ, Isabel Estratégias de Leitura Porto Alegre Artmed, 1998.
- 23 ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa Como Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998



ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇAO	Nº Inscrição		
CARGO:			
Nome:			
Cédula de Identidade (RG)	F	Tel:	
Endereço:			
Declaro estar ciente das normas que regulam moral e judicialmente pelas informações prestadas que regulamentam o presente certame. Declaro anexos a este requerimento são: • Boleto gerado pelo processo de Inscrição no e Cópia do RG • Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência o candidato que fizer inscrição nos termos do item • Declaração do interessado, devidamente ass •Cópia de Carteira de doador de sangue ou de nos últimos 3 meses, para o candidato que fizer ins	s, concordando plenamente com a ainda que tenho ciência de que site www.omconsultoria.com.br e a Social devidamente atualizada, j 2.6.1. do edital 01/2015. inada, relatando sua situação asseclaração de hemonúcleo que cor scrição nos termos do item 2.6.2.	a legislação os documo não pago untamente inada por o mprove ser	o, normas e editais entos devem estar com original, para duas testemunhas doador de sangue
	Assinatura do Candida	ato	
	Picote		
Prefeitura Municipal de JAHU	Via do Candidato		Nº Inscrição
ATENÇÃO: - LEVAR NO DIA DA PROVA ESTE PROTOCOLO JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO QUE CONTENHA FOTOGRAFIA. COMPARECER MUNIDO DE LÁPIS,	Nome do candidato:		
	CARGO:		
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA É BORRACHA.	Doc. Identidade:		Data: / /2015
- A PARTE SUPERIOR DESTA FICHA DEVERÁ FICAR RETIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL			
Nº de documentos apresentados:			
Visto do Encarregado da Inscrição	Assinatura do	Candidato	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (ITEM 2.7 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/15)

RG	n°	, CPF,				
	_ do Concu	rso Público da Prefeitura Municipal de				
s benefício	os de isençã	ão do pagamento do valor da taxa de				
cipais nos	3.064, de 1	4 de junho de 1996 e 4.543, de 20 de				
condição d	de desempre	gado				
alários míni	imos					
() sou doador de sangue						
_	al.	2015				
e	G C	e 2015				
IDA DO CA	ANDIDATO	-				
ASSINATURA DO CANDIDATO						
	s benefício cipais nos condição o alários mín angue	do Concu s benefícios de isençá cipais nos 3.064, de 1 condição de desempre alários mínimos angue				



ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DE CARGO

INSPETOR DE ALUNOS

- 01 Recepciona durante a entrada e a saída os alunos no portão da escola, auxiliando na travessia de ruas, visando a segurança do próprio aluno.
- 02 auxilia nos serviços da secretaria, anotando alterações em prontuários, verificando faltas e notas para preenchimento do histórico escolar e boletins.
- 03 controla retirada de materiais escolares do almoxarifado solicitados pelo professor;
- 04 Realiza as atividades no mimeógrafo e cópias.
- 05 circula pelo pátio nos intervalos e, algumas ocasiões, promove jogos recreativos visando desenvolver e sociabilidade, ordem e segurança dos alunos.
- 06 organiza os livros na estantes da biblioteca ou sala de leitura, facilitando sua localização posterior;
- 07 acompanha professor e alunos em atividades cívicas, zelando pela condução dos alunos durante o trajeto;
- 08 executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CARDIOLOGISTA I

01 - Atendimento médico na área de Cardiologia em unidades básicas de saúde ou ambulatórios de especialidades.

MÉDICO CLÍNICO GERAL I

- 01 Realiza exame físico por meio de aparelhos específicos, avaliando as condições de saúde dos pacientes, verificando distúrbios dentro de sua especialidade, pesquisando sintomas, a fim de estabelecer diagnósticos e melhorar a qualidade de vida do paciente e da população em geral.
- 02 Realiza consultas médicas, de urgência ou programadas, a fim de verificar o histórico do paciente e elaborar uma hipótese diagnóstica.
- 03 Solicita ou realiza exames complementares de patologia clínica, radiologia, etc., diagnosticando e encaminhando, quando necessário, para outro profissional.
- 04 Tratar de doenças, lesões ou outros distúrbios orgânicos, prescrevendo medicamentos, realizando cirurgias ou encaminhando para internação, possibilitando a recuperação do paciente.
- 05 Acompanha o paciente, por meio de tratamento pré-definido, para solucionar problemas diversos de saúde, dentro de sua especialidade.
- 06 Efetua visitas periódicas a pacientes internados, a fim de acompanhar a recuperação dos mesmos, que estão sob seus cuidados.
- 07 Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO NEUROPEDIATRA I

01 - Atendimento médico na área de Neuropediatria em unidades básicas de saúde ou ambulatórios de especialidades.

MÉDICO VETERINÁRIO I

01 - Organiza e planeja atividades técnicas de saúde pública, desenvolvendo programas que garantam o fornecimento de alimentos seguros e isentos de

- doenças transmissíveis, certificando os produtos para a população.
- 02 Promove a inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, para cumprir a legislação pertinente.
- 03 Atende e informa à população sobre o uso de produtos de origem animal, assegurando sua conscientização quanto à importância dos assuntos de saúde pública.
- 04 Elabora e executa palestras em assuntos de natureza técnica especifica sobre vigilância sanitária e saúde pública, para orientar a população.
- 05 Cria, implanta e realiza a manutenção de sistema informatizado sobre saúde pública e vigilância sanitária, internamente e via internet, contribuindo para disseminação de informações, e, assim, tornar o serviço mais ágil e desburocratizado.
- 06 Realiza prática de clínica medica veterinária, estudando e aplicando medidas e ações no tocante a doenças de animais transmissíveis ao homem, diagnosticando o tipo de doenças, para aplicar o tratamento necessário.
- 07 Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- 01 atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na educação de jovens e adultos:
- 02 participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 03 elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 04 zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 05 estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento:
- 06 ministrar dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- 07 participar integramente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 08 articular o planejamento das séries iniciais do Ensino Fundamental com o planejamento da Educação Infantil Pré-Escola e séries finais do Ensino Fundamental:
- 09 colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade:
- 10 incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- 11 organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação;
- 12 introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação;
- 13 identificar aspectos do processo de ensino e de aprendizagem que necessitam de intervenção, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentarem dificuldades;
- 14 avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem;
- 15 apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança;
- 16 planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasses: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas;
- 17 desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;



- 18 organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros;
- 19 organizar, com as crianças, a sala de materiais necessários para desenvolvimento das atividades;
- 20 colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob domínio de sua área de atuação, bom como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao publico;
- 21 participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 22 executar outras tarefas correlatas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

- 01 atuar em disciplinas específicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
- 02 participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.
- 03 elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola
- 04 zelar pela aprendizagem dos alunos.
- 05 estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- 06 ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos.
- 07 participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliacão e ao desenvolvimento profissional.
- 08 colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade
- 09 incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
- 10 organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação.
- 11 introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para os alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação.
- 12 identificar aspectos do processo de ensino e aprendizagem que necessitam de intervenção, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentarem dificuldades.
- 13 avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem.
- 14 apurar a freqüência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança.
- 15 planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasses: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas.
- 16 desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares pelas criancas.
- 17 organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros.
- 18 organizar com os alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
- 19 articular o planejamento da Educação Infantil, com as séries iniciais do Ensino Fundamental e das séries iniciais do Ensino Fundamental com o planejamento das séries iniciais do Ensino Fundamental e com o das séries do Ensino Médio.
- 20 participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 21 executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01 Planejar e desenvolver atividades com crianças da faixa etária de 0 a 5 anos de idade
- 02 acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e aperfeiçoamento do trabalho.
- 03 participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola.
- 04 conhecer o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 05 elaborar projetos específicos e realizar atividades pedagógicas permanentes como: contar histórias, roda de conversa, músicas e brincadeiras que estimulem a fala e linguagem da criança.
- 06 trabalhar valores fundamentais como respeito, incentivando a harmonia e cooperação na equipe.
- 07 acompanhar as tentativas da criança, incentivando a aprendizagem, oferecendo elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo e estimulando-as em seus projetos, ações e descobertas.
- 08 planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico e/ou diretor de escola.
- 09 apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança.
- 10 manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob a sua responsabilidade.
- 11 receber e acompanhar a criança, diariamente, na sua entrada e saída da unidade.
- 12 manter contato diário com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança;
- 13 participar das reuniões e entrevistas com os pais;
- 14 desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde:
- 15 desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios.
- 16 orientar as crianças nos horários de intervalos de sala de aula.
- 17 planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasses: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula.
- 18 orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças.
- 19 desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças.
- 20 organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros.
- 21 organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
- 22 colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e bom atendimento ao público.
- 23 participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento de ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 24 responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída zelando pela segurança e bem estar das mesmas.
- 25 executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 010/2015

Contratada: JB AR CONDICIONADO CLIMATIZADOR TERMICO LTDA ME **Objeto:** Prestação de serviços de-manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças, a serem realizados nos aparelhos de ar condicionado da

Câmara Municipal de Jau. **Tipo:** Contrato

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de

Terceiros – PJ.

Data da Assinatura: 23 de Junho de 2015

Vigência: 12 Meses

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu - Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 60, de 16/06/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) à servidora Daiane Natália Polatto, Recepcionista, matrícula nº. 320.

Portaria nº. 61, de 16/06/2015 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) ao servidor Jeferson Ricardo de Oliveira, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 414.

Portaria nº. 62, de 18/06/2015 - Declara aprovado no estágio probatório e adquire estabilidade no cargo de "Agente Legislativo" o servidor Geraldo Pacheco Navarro Filho, matrícula nº. 329.

Jahu, 23 de junho de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim, Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal - cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das

mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.



